



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

ANÁLISE CONTÁBIL - PE 90067/2025/SMCL/PVH - EQUIPE 03

2 mensagens

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

22 de agosto de 2025 às 11:03

Para: "sml.atesp@gmail.com" <sml.atesp@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025

PROCESSO Nº 00600-00002325/2025-15-e

OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho

Bom dia, Senhor Contador

Ao tempo que cumprimento, informo que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025/SMCL/PVH, retornou para a convocação das licitantes remanescentes, portanto encaminhamos o presente para solicitar à Vossa Senhoria, que promova análise da documentação contábil da empresa, abaixo relacionada:

- **27.454.615 DONIMARA RIBEIRO DO CARMO**

Salientamos ainda que, caso a documentação não atenda os requisitos constantes no edital, que seja justificado com embasamento para que possamos citar na conclusão do julgamento das propostas, bem como, caso seja necessário algum documento complementar poderá ser solicitado a esta Equipe.

Sem mais, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,
Lidiane Sales Gama Moraes
Pregoeira/SMCL

10 anexos **2022_2023 - DREassinado.pdf**
166K **2023_2024 - DREassinado.pdf**
105K **Balanco Patrimonial _ 2024.pdf**
207K **DLPA_- _2023assinado.pdf**
106K **BALANCO OFICIAL.pdf**
233K **CCMEI-27454615000144.pdf**
51K **CNPJ.pdf**
51K **Certidao FALENCIA.pdf**
44K **PROPOSTA CRACHA-PORTO VELHO.pdf**
336K **EDITAL PE Nº 90067.2025.pdf**
629K

ATESP <sml.atesp@gmail.com>

22 de agosto de 2025 às 11:28

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Senhora Pregoeira,

O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar balanço patrimonial para fins de licitação. Entretanto, para comprovação da habilitação econômico-financeira, deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o MEI (DASN-SIMEI) ou a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, devidamente assinados pelo empreendedor.

Conforme previsto no item 10.4.7 do edital:

“O MEI (Microempreendedor Individual), para fins da habilitação econômico-financeira, deverá apresentar a **Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)** ou sua substituta, a **Declaração Única do MEI (DUMEI)**. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.”

Dessa forma, caso oportunizado, a licitante poderá apresentar o balanço/DRE registrado (opcional) e/ou as declarações previstas no item 10.4.7 do edital (obrigatório).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Eduardo Oliveira
Contador - ATESP/SML



Assessoria Técnica Especializada Análise Técnica Contábil

Processo: n.º 00600-00002325/2025-15-e

Assunto: Pregão eletrônico: n.º 90067/2025/SMCL/PVH

OBJETO:

Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira da empresa licitante abaixo:

*** 27454615 DONIMARA RIBEIRO DO CARMO; CNPJ: 27.454.615/0001-44.**

DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-

SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Consta que a empresa se enquadra na condição de Microempreendedor Individual - MEI. E, conforme verificado deixou de apresentar documentos nos termos do item 10.4.7.

“O MEI (Microempreendedor Individual), para fins da habilitação econômico-financeira, deverá apresentar a **Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)** ou sua substituta, a **Declaração Única do MEI (DUMEI)**. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.”

DA CONCLUSÃO:

Ante a análise da documentação apresentada pela licitante, nos critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Conclui-se que a empresa não está apta para habilitação da qualificação econômico-financeira, pela não apresentação de documentos necessários.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SMCL

matricula nº 10079000



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 25/08/2025, 14:07:17